



PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO N° 009/2009-CJRMB

Dispõe sobre o procedimento de redistribuição de processos judiciais no caso de juramento de suspeição *ex officio* por magistrados.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no uso das suas atribuições legais, etc.

Considerando que, constitucionalmente é assegurado a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

Considerando o princípio da eficiência que, como dever da Administração, impõe a realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, objetivando resultados positivos e satisfatórios no modo de atuação do agente e no modo de organizar, estruturar e disciplinar a Administração Pública;

R E S O L V E

Art. 1º. - Os magistrados titulares ou substitutos que se declararem suspeitos, comunicarão o fato, por ofício, à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, identificando detalhadamente o processo e seu andamento processual, alem do dispositivo legal em que se fundou a decisão de suspeição.

Parágrafo único - Os autos do processo onde foi jurada suspeição aguardarão pela manifestação da Corregedoria, conclusos em gabinete.

Art. 2º. – Recebido o ofício de declaração de suspeição no protocolo da Corregedoria, este receberá o mesmo tratamento dos expedientes descritos na Ordem de Serviço 01/2009 – CJRMB, item “1.4” alínea “j” e terá tramitação prioritária.

Parágrafo Único - A Secretaria da Corregedoria da Região metropolitana procederá de forma trimestral, levantamento estatístico do numero de suspeções argüidas *ex officio*, por magistrado, conforme modelo anexo.

Art. 3º. – Após a manifestação acerca da redistribuição do processo, o Juiz procederá a tramitação externa à Secretaria no primeiro dia útil após a comunicação formal da decisão da Corregedoria, e por seu turno o Diretor de Secretaria terá o mesmo prazo para encaminhar o processo ao serviço de distribuição para a respectiva redistribuição.



PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Art. 4º. – É vedada ao serviço de distribuição a redistribuição por suspeição sem prévia manifestação da Corregedoria.

Art. 5º. - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente os Provimentos nº 002/1991 e nº 004/2009-CJRMB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 03 de março de 2009

Desa. **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**

Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 4289 DE 04/03/2009

Jocirene A. Marques de Moraes

Chefe da Divisão Administrativa
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL (PROVIMENTO 09/2009-CJRM-B)
(nº) TRIMESTRE (ANO)**

MAGISTRADO	VARA	Nº PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

Belém, ____/____/____

Secretaria da Corregedoria de Justiça